

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CCEEFF Nº 5/2024****Processo:** 00.003942/2024-25**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética**Assunto:** Proposta 05/2024 - CCEEFF - Manual de Fiscalização ACT Confea/Ibama.**Interessado:** Coordenadoria de Câmara Especializada de Engenharia Florestal

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Manual de Fiscalização ACT Confea/Ibama.
Proponente	CCEEFF
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	V

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEFF dos Creas, reunidos no período de 17 a 19 de junho de 2024, em Belém-PA, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A existência do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022, firmado entre o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-Confea e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, que tem como objetivo o compartilhamento de dados para realização de ações para a fiscalização da atuação dos profissionais registrados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos e Subprodutos Florestais – SINAFLORE em todo país, envolvidos nos processos administrativos afetos à elaboração, apresentação e execução de projetos técnicos para obtenção de Licença de Planos de Manejo Florestal e Autorização de Supressão Vegetal.

A necessidade de execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho nº 04/2022, oriundo do ACT em tela, bem como a necessidade de subsidiar os Crea quanto aos procedimentos para a efetiva execução do ACT, mediante a Disponibilização dos dados pelo Ibama.

b) Proposição:

Encaminhar uma minuta de Manual de Fiscalização para execução do ACT Confea/Ibama nº 03/2022, a fim de complementar o Plano de Trabalho do ACT e para subsidiar os Creas quanto aos procedimentos de fiscalização a serem adotados a partir do compartilhamento dos dados dos Sinaflor (Doc. SEI nº 0990409).

c) Justificativa:

A execução do ACT e de seu respectivo plano de trabalho se justificam pela necessidade de garantia à sociedade de que as peças e serviços técnicos elaborados e executados no âmbito do manejo florestal sustentável e da supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo por meio do SINAFLOR, sejam realizados por profissionais habilitados, providos de conhecimentos indispensáveis ao correto exercício profissional, com formação compatível com os atributos de capacidade demandados pela Lei 12.651, de 2012.

O manual tem como objetivo estabelecer referências procedimentais para fiscalização do exercício profissional nos serviços de plano de manejo florestal sustentável, de inventário florestal, de plano de corte para exploração florestal, de autorização para desmatamento ou supressão de vegetação para uso alternativo do solo disciplinados pela Lei nº 12.651/2012 e operacionalizados por meio do SINAFLOR.

Tais atividades deverão ser desempenhadas pelos setores de análise técnica e de fiscalização dos CREAs, a partir dos dados do SINAFLOR disponibilizados ao CONFEA pelo Ibama, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e respectivo plano de trabalho. O trabalho de fiscalização dos CREAs também deverá observar os parâmetros para tomada de decisão estipulados neste Manual, visando garantir que apenas profissionais capazes de demonstrar formação profissional adequada, por meio de currículos que efetivamente garantam os conteúdos profissionais mínimos para constituição capacidades profissionais, das competências e habilidades demandadas pela Lei nº 12.651/2012.

Além disso, o manual compartilha orientações ao CONFEA e ao Ibama para adequada comunicação entre as instituições acerca dos resultados das análises internas de conformidade e/ ou das atividades de fiscalização. Busca-se, dessa forma, contribuir para uma maior sinergia na atuação dessas instituições, capaz de aperfeiçoar e fortalecer os instrumentos e ferramentas de fiscalização dos serviços operacionalizados pelo SINAFLOR, cruciais para a conservação e preservação das florestas e dos recursos florestais.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194/66;

Lei Federal nº 12.654/12;

Resolução Confea nº 1.008/04.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a CEEP para que a mesma viabilize junto a GRI/SETAR do Confea a complementação do Plano de Trabalho, pensando a ele o Manual para posterior encaminhamento aos Creas.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL				
Crea-AM				
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE				
Crea-DF	X			
Crea-ES	X			
Crea-GO	X			
Crea-MA				
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT				
Crea-PA				

Crea-PB				
Crea-PE	X			
Crea-PI				
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR				
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE				
Crea-SP	X			
Crea-TO				
TOTAL	15			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Ftal. Cícero Ramos
Coordenador Nacional da CCEE



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Ramos Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990404** e o código CRC **D2F6C87D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003942/2024-25

SEI nº 0990404